

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 26-E/1999 de 18 de Fevereiro

Considerando que pela Resolução n.º 141/97, de 31 de Julho, o Governo Regional autorizou a celebração do contrato e adjudicou a empreitada de reabilitação do molhe principal do porto de Ponta Delgada à empresa Somague, Sociedade de Construções, SA pelo valor de 1 078 001 961\$, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

Considerando que aquele contrato de Empreitada foi celebrado no dia 2 de Setembro de 1997, para ser executada em quinze meses;

Considerando que o projecto de execução da empreitada em apreço, elaborado pelo projectista em função dos resultados dos ensaios em modelo reduzido, conduziu à necessidade de se proceder a alterações e adaptações profundas ao Projecto Base patenteado em concurso;

Considerando que tais alterações e adaptações originam, para além de trabalhos a mais e a menos, a execução de uma nova empreitada de dragagens no extradorso do molhe do porto de Ponta Delgada;

Considerando que aquela nova Empreitada de Dragagens adjudicada, por ajuste directo, à Somague, SA, por um prazo de oito meses, tem reflexos significativos e directos na execução da empreitada de reabilitação do molhe principal do porto de Ponta Delgada fazendo prolongar o estaleiro desta por um prazo também de oito meses;

Considerando que o prolongamento do estaleiro atrás referido implica para o empreiteiro sobrecustos avultados, conferindo-lhe, assim, o direito a ser indemnizado pelos mesmos;

Considerando que a avaliação exaustiva do pedido de indemnização do empreiteiro realizada pelo consórcio que fiscaliza a obra (Consulmar Açores, Lda. / Norma Açores, SA) levou à conclusão por este e, posteriormente, pelo dono da obra (Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada) , que o mesmo é aceitável;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos das disposições da alínea e) do n.º 1, do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, e do artigo 142.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

§ único - Autorizar a Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, na qualidade de dono da obra da empreitada de reabilitação do molhe principal do porto de Ponta Delgada, a pagar à empresa Somague - Sociedade de Construções, SA, a quantia de 122 410 648\$, a título de indemnização pelo prolongamento do estaleiro por mais oito meses.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila do Porto, 11 de Fevereiro de 1999. - O Presidente do

Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.

